



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

RESOLUÇÃO Nº 08/92/CONEP

Aprova a Proposta de Currículo
Padrão do Curso de Serviço So-
cial e dá outras providências.

O CONSELHO DO ENSINO E DA PESQUISA da Universida-
de Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a proposta de Currículo Padrão do
Curso de Serviço Social apresentada pelo Colegiado de Curso
através do Processo nº 8427/91-86;

Considerando a aprovação pelo CONEP do projeto Di-
dático Científico do Curso de Serviço Social, através do pro-
cesso nº 6368/84;

Considerando as Normas do Sistema Acadêmico da
UFS aprovadas pela Resolução nº 25/91/CONEP;

Considerando o parecer do relator Conselheiro
ANTONIO VIEIRA DA COSTA;

Considerando, ainda, a decisão deste Conselho em
sua reunião Ordinária hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a proposta de Currículo Padrão
do Curso de Graduação de Serviço Social, do Centro de Ciências
Sociais Aplicadas, que deverá ser implantada a partir do 2º se-
mestre de 1992.



Art. 2º - O Curso de Graduação de Serviço Social de que resultará o diploma de Bacharel, destina-se a formação de profissionais técnicos, habilitados para a execução e direção do Serviço Social.

Art. 3º - O Curso de Graduação em Serviço Social, que conferirá o grau de Assistente Social, será ministrado com duração mínima de 3,5 (três anos e meio) e máxima de 7 (sete anos), com carga horária de 3.090 horas (três mil e noventa horas), correspondente a 206 (duzentos e seis) créditos, sendo 182 (cento e oitenta e dois) créditos obrigatórios e 24 (vinte e quatro) créditos optativos.

Art. 4º - O Currículo do Curso de Graduação em Serviço Social será constituído de:

a - Currículo Padrão, correspondente a um conjunto de disciplinas obrigatórias do curso, distribuídas por períodos letivos, obedecendo uma sequência lógica, nos termos do Anexo I que integra a presente Resolução;

b - um currículo complementar, composto por disciplinas optativas necessárias à integralização dos créditos do curso, na forma do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - O Currículo do Curso de Serviço Social aprovado por esta Resolução será implantado a partir do período letivo 1992/2, para todos os alunos matriculados no curso.

§ 1º - Os alunos que interromperam seus estudos e pretendam reiniciá-los, que fizeram mudança interna de curso, ingressarem por serem portadores de outro diploma de nível superior e transferidos de outras instituições de ensino superior, deverão ser integrados ao presente currículo.

§ 2º - Os alunos que ingressaram no curso até 1992/1 serão adaptados à nova proposta curricular, conforme prevê o § 1º do Art. 5º do Regimento Geral da UFS, nos termos do Anexo III desta Resolução.

Art. 6º - O aluno deverá integralizar o seu curso na sequência semestral estabelecida no currículo padrão, respeitando a Legislação em vigor.



Art. 79 - O aluno poderá cursar no máximo 30 (trinta) créditos por período, conforme explicitado na proposta curricular.

Art. 89 - A Coordenação Didático-Pedagógica do Curso de Serviço Social, caberá ao respectivo Colegiado de Curso.

Art. 99 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 109 - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de julho de 1992

Vice-Reitor Luiz Hermínio de Aguiar Oliveira
PRESIDENTE, em exercício

ANEXO I

CURRÍCULO PADRÃO DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

CÓDIGO: 355

TOTAL DE CRÉDITOS: 206

TOTAL DE HORAS: 3.090

CRÉDITOS OBRIGATÓRIOS: 182

CRÉDITOS OPTATIVOS: 24

MÁXIMO DE CRÉDITOS PERMITIDOS POR PERÍODO: 30

TEMPO DE INTEGRALIZAÇÃO: Mínimo: 3,5 anos

Médio: 4 anos

Máximo: 7 anos

CURRÍCULO PADRÃO

PERÍODO	DISCIPLINA	CRÉD.	C.H.	PEL	PRÉ-REQUISITO
1º	402011-Introd. à Filosofia	04	60	4002	-
	402012-Introd. à Mat. Cient.	04	60	4002	-
	406011-Psicologia Geral	04	60	4002	-
	405031-Política I	04	60	4002	-
	405041-Sociologia I	04	60	4002	-
	203011-Educação Física I	02	30	0020	-
	TOTAL	22			
2º	304011-Introd. ao S. Social	04	60	4002	-
	304061-Form. Soc. Ec. Pol. Brasil	04	60	4002	-
	303011-Fund. da Economia	04	60	4002	-
	406091-Psicologia Social	04	60	4002	406011
	405011-Antropologia I	04	60	4002	-
	203012-Educação Física II	02	30	0020	-
	TOTAL	22			
3º	304117-Metodologia do S. Social	04	60	4002	304011
	304015-Fund. Hist. do S. Social	04	60	4002	-
	304103-Política Social	03	75	5003	304161
	302064-Dir. e Legis. Social	04	60	4002	-
	304104-Planejamento Social	04	60	4002	-
	TOTAL	21			
4º	304012-Teoria do S. Social	05	75	5003	304011
	304021-Pesq. Soc. Apl. ao S. Soc.	05	75	5003	-
	304171-Pol. Satorial I	04	60	4002	304103
	304172-Pol. Satorial II	04	60	4002	304103
	304173-Pol. Satorial III	04	60	4002	304103
	304174-Pol. Satorial IV	04	60	4002	304103
	304175-Pol. Satorial V	04	60	4002	304103
	304176-Pol. Satorial VI	04	60	4002	304103
	304177-Pol. Satorial VII	04	60	4002	304103
	304178-Pol. Satorial VIII	04	60	4002	304103
	(*) TOTAL	26			

PERÍODO	DISCIPLINA	CRÉD.	C.H.	PFL	PRÉ-REQUISITO
5º	304113-S.S.de Caso	03	45	3002	304117
	304114-S.S.de Grupo	03	45	3002	304117
	304031-Des.de Comunidade	04	60	4002	-
	304141-S.S.Aplicado I	04	60	4002	304171
	304142-S.S.Aplicado II	04	60	4002	304172
	304143-S.S.Aplicado III	04	60	4002	304173
	304144-S.S.Aplicado IV	04	60	4002	304174
	304145-S.S.Aplicado V	04	60	4002	304175
	304146-S.S.Aplicado VI	04	60	4002	304176
	304147-S.S.Aplicado VII	04	60	4002	304177
	304148-S.S.Aplicado VIII	04	60	4002	304178
	(**) TOTAL	26			
6º	304115-Téc.Abord.Individualiz	04	60	4002	304113
	304116-Téc.Abord.Grupal em SS	04	60	4002	304114
	304032-S.S.de Comunidade	04	60	4002	304031
	304112-Adm.em S.Sociais	04	60	4002	-
	400011-E.P.B. I	01	15	1001	-
	304023-Mét.de Pesq. em S.S.	04	60	4002	304021
	TOTAL	21			
7º	304151-Estágio Superv. I	15	225	0157	304115 304116 304032 e 16 créd. de S.S. Apl.
	304018-Sem.de TCC I	04	60	2024	304023 e 16 créd. de S.S.Apl.
	304121-Ética Prof.em S.S.	04	60	4002	-
	400012-E.P.B. II	01	15	1001	-
	TOTAL	24			
8º	304152-Estágio Supervis. II	16	240	0168	304151
	304019-Sem.de TCC II	04	60	2024	304018
	TOTAL	20			

(*) O aluno deverá escolher 4 disciplinas da área de Política Setorial, totalizando 16 créditos.

(**) O aluno deverá escolher 4 disciplinas da área de Serviço Social Aplicado, totalizando 16 créditos. As Disciplinas da área de Política Setorial e de Serviço Social Aplicado não cursadas como obrigatórias, poderão ser cursadas como optativas.



ANEXO II

CURRÍCULO COMPLEMENTAR

DISCIPLINA	CRÉD.	C.H.	PEL	PRÉ-REQUISITO
301010-Introd. à Administração	04	60	4002	-
302013-Introd. ao Est. Dir. I	04	60	4002	-
103023-Micro-Computadores	04	60	4002	-
405032-Política II	04	60	4002	405091
405042-Sociologia II	04	60	4002	405041
209021-Hig. e Med. Social	03	45	3001	-
406095-Dinâmica de Grupo	04	60	4002	-
304118-Tóp. Esp. da Ação Profis.	04	60	4002	-
405018-Cultura Brasileira	04	60	4002	405011
304016-Teoria da Ação em S.S.	04	60	4002	-
304171-Pol. Setorial I (*)	04	60	4002	304103
304172-Pol. Setorial II	04	60	4002	304103
304173-Pol. Setorial III	04	60	4002	304103
304174-Pol. Setorial IV	04	60	4002	304103
304175-Pol. Setorial V	04	60	4002	304103
304176-Pol. Setorial VI	04	60	4002	304103
304177-Pol. Setorial VII	04	60	4002	304103
304178-Pol. Setorial VIII	04	60	4002	304103
304141-S.S. Aplicado I (**)	04	60	4002	304171
304142-S.S. Aplicado II	04	60	4002	304172
304143-S.S. Aplicado III	04	60	4002	304173
304144-S.S. Aplicado IV	04	60	4002	304174
304145-S.S. Aplicado V	04	60	4002	304175
304146-S.S. Aplicado VI	04	60	4002	304176
304147-S.S. Aplicado VII	04	60	4002	304177
304148-S.S. Aplicado VIII	04	60	4002	304178

(*) Além das disciplinas do Currículo Complementar, os alunos

(**) poderão cursar, como optativas, as disciplinas das áreas de Política Setorial e Serviço Social Aplicado, não cursadas como obrigatórias.

Resolução nº 08/92/CONEP

ANEXO III

TABELA DE EQUIVALÊNCIA

CURRÍCULO ATUAL					CURRÍCULO PROPOSTO				
CÓDIGO	DISCIPLINA	CR	NAT	PRÉ-REQUISITO	CÓDIGO	DISCIPLINA	CR	NAT	PRÉ-REQUISITO
304104	Planejamento Social	03	A	-	304104	Planej.Social	04	A	-
304023	Met.Pesq. em Serviço Social	04	O	304021	304023	Met.Pesqí Ser viço Social	04	A	304021

Sala das Sessões, 10 de julho de 1992.

Vice-Reitor Luis Hernando de Aguiar Oliveira
PRESIDENTE, em exercício.